

**REVERSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–  
11.477.045.0001/78 RUA BARÃO DE CAMPINAS Nº  
584 – 01201-000 - CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO SP**

---

Orçamento

Para: SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ- 50.290.931/0001-40 \_\_\_\_\_

**Orçamento:**

- 01- COMPRESSOR 10. TR – 3F – 220V – R22 (convencional)

**R\$5.300,00 REAIS**

**Usado, revisado com garantia de 3 meses e nota fiscal**

**Formas de pagamento:**

Dinheiro, cartão de débito ou crédito até 3 x sem juros. Emitimos link de pagamento.

**Dados para pagamento:**

**BANCO SANTANDER**

**REVERSO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E AR  
CONDICIONADO**

**CNPJ: 11.477.045/0001-78**

**AGE:3561**

**CONTA CORRENTE: 13005941-2**

**PIX: BANCO SAFRA –**

**REVERSO CLIMA**

**19.786.726/0001-20**

Qualquer dúvida, estamos sempre a disposição!

Atenciosamente: GIOVANNA KAREN – REVERSO CLIMA |



ZEON REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16832824000249 IE: 138699280115
AL GLETE 758 CAMPOS ELISEOS
SAO PAULO SP 01215-001
(11) 3224-6460

Num. Orçamento : 97003437 Dt.Prev.Fat.: 18/01/2024
Num.Ped.RCA: 0 Região : 2
Data : 18/01/2024 T.V.: 1
Posicao : Orçamento

Cliente : 3999- SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CNPJ: 50.290.931/0001-40 I.E.: ISENT0
Endereço: AVENIDA RANGEL PESTANA 315 Bairro: LIBERDADE
Cidade: SAO PAULO UF: SP Cep: 01017-906 Atividade: 7 -OUTROS
Contato: Telefone: 11 3292-3778 Carregamento: 0
Rca : 97 - LUCAS SOARES DEL BIANCO Num.Ped.Cliente: Cobranca : D - DINHEIRO
Prazo de Pagamento : 0 Prazo Médio : 0 dias Valor Entrada: 0,00

Table with 8 columns: Cod., Descrição, Embalagem, UN, Qt.(Un.), P.Líquido, ST, Vl. Total. Rows include items like COMP SCROLL 10TR 3F 220V and FILTRO SECADOR DANF DML304 1/2 R\*.

Frete de Despacho : G
Transportador : 0 OUTROS FORNECEDORES VI. Outras Desp.: 0,00
Observações : VI.Frete : 0,00
NOSSO CARRO VI. Total : 6.276,37
VENDEDOR LUCAS 11 99622-6663
Obs. de Entrega :

Emitente : 30 LUCAS SOARES DEL BIANCO

ENTREGA IMEDIATA SUJEITA A ESTOQUE. PROPOSTA VALIDA POR 24 HORAS

Nas operacoes interestaduais, o cliente e responsavel por observar a sua legislacao estadual quanto ao reconhecimento antecipado do ICMS devido

Declaro ter conferido todos os dados constantes no orcamento.

Assinatura do cliente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Despacho DS-1

**Senhor Diretor Técnico de Serviços,**

Tendo em vista o defeito ocasionado em 1 (um) compressor para o ar-condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi - Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts - Trifásico) localizado no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, 16º Andar, Prédio Sede, encaminha-se o Documento de Formalização de Demanda (0909108) juntamente com cotação de 2 (dois) fornecedores do mercado, sendo as empresas Reverso (0909102), Zeon (0909103) e site da empresa Rio Preto Ar<sup>1</sup> visando a aquisição de novo compressor.

Cabe salientar que a instalação do compressor será realizada pela equipe terceirizada de manutenção de ar-condicionado, não sendo necessária a contratação de empresa externa para instalação.

Respeitosamente,

<sup>1</sup>SITE: [HTTPS://WWW.RIOPRETOAR.COM.BR/INDEX.PHP/LINHA-RESIDENCIAL/COMPRESSOR/COMP-HITACHI-10-TR-220-V-1000FH4-TRIF-1000FH4.HTML](https://www.riopretoar.com.br/index.php/linha-residencial/compressor/comp-hitachi-10-tr-220-v-1000fh4-trif-1000fh4.html)



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0909104** e o código CRC **99C71C46**.

Despacho DS-1

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
(DFD)**

<b>Objeto:</b> Aquisição de compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained	
<b>Unidade requisitante</b>	Diretoria de Serviços - DS-1
<b>Responsável pela demanda</b>	Hérbert Ladislau de Araújo - Chefe Técnico da Fiscalização - DS-1. Matrícula: 5512. E-mail: haraujo@tce.sp.gov.br.

<b>Justificativa</b>	O equipamento de ar-condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi - Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts - Trifásico) localizado no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, 16º Andar, Prédio Sede apresenta problema de funcionamento, sendo necessária a manutenção corretiva para mantê-lo em condições de funcionamento, e oferecer maior conforto aos usuários do ambiente. Para tal, é necessária a aquisição de compressor em substituição ao compressor danificado do ar-condicionado central.
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	29/03/2024
<b>Quantidade</b>	01 compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi - Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts - Trifásico).
<b>Indicação do(s) membro(s) da equipe de Fiscalização dos Serviços</b>	- Hérbert Ladislau de Araújo. Matrícula: 5512; - José Raimundo Leão da Silva. Matrícula: 2194.
<b>Estimativa preliminar do</b>	De modo preliminar, estimamos o custo da peça em R\$ 7.800,00. O custo estimado da contratação será estabelecido de forma



<b>valor da contratação</b>	contratação será estabelecido de forma mais aprofundada após pesquisa de mercado, a ser efetuada por ocasião pela Diretoria de Materiais (DM).
<b>Opção Legal</b>	Aquisição com base na Lei federal nº 14.133/2021.
<b>Grau de prioridade da Contratação</b>	Média
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	<p><b>1-)</b> Cabe salientar que a instalação do compressor será realizada pela equipe terceirizada de manutenção de ar-condicionado, não sendo necessária a contratação de empresa externa para instalação.</p> <p><b>2-)</b> Realizada cotações com as seguintes empresas e pesquisa em sites:</p> <p>a-) Reverso Comércio e Serviços Ltda (0909102) : R\$ 5.300,00.</p> <p>b-) Zeon Refrigeração Ltda (0909103): R\$ 6.164,37.</p> <p>c-) Rio Preto Ar  <a href="https://www.riopretoar.com.br/index.php/linha-residencial/compressor/comp-hitachi-10-tr-220-v-1000fh4-trif-1000fh4.html">https://www.riopretoar.com.br/index.php/linha-residencial/compressor/comp-hitachi-10-tr-220-v-1000fh4-trif-1000fh4.html</a>) : R\$ 7.839,00.</p>



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/01/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0909108** e o código CRC **A1CFA7A1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0909108

Despacho GDS

Senhor Diretor Técnico de Materiais,

Encaminho solicitação proveniente da DS-1, no tocante à aquisição de compressor para o sistema de condicionamento de ar do ambiente do Auditório Genésio de Almeida, localizado no 16º e 17º andares do Prédio Sede.

Tendo em vista que:

1. Trata-se de equipamento antigo, de difícil substituição - ocupa uma sala no mezanino do auditório, de dimensões similares à sala técnica;
2. Não ser peça abrangida por escopo de manutenção preventiva;
3. Não demandar contratação de mão de obra para sua substituição;
4. O equipamento ser o único deste modelo existente no Tribunal e que por este motivo dificilmente necessidade similar irá surgir em um futuro próximo,

Esta Diretoria entende que o procedimento mais adequado para a aquisição seja utilizando-se a dispensa de licitação, nos termos da NLLC.

Atenciosamente,



02/02/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0911922** e o código CRC **DAFEB48F**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0911922

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI 0001479/2024-87.

**OBJETO:** Aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained.

**ASSUNTO: Prospecção de Mercado.**

**Senhor Chefe Técnico da DM-1**

Tratam os autos da aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained para o sistema de condicionamento de ar do ambiente do Auditório Genésio de Almeida, localizado no 16º e 17º andares do Prédio Sede, conforme Despacho **DS-1** (0909104).

Os autos foram instruídos com o Documento de Formalização de Demanda (0909108) e dois orçamentos (0909102 e 0909103).

Assim, em atenção ao Despacho **GDS** (0911922), encaminho-lhe os autos para prospecção de mercado e instrução da aquisição de acordo com a [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 05/02/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0912555** e o código CRC **F7BD6DA6**.

**RELATÓRIO ANDAMENTO COTAÇÕES - SEI 1479/2024-87 - PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

<b>COD.</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CONTATO</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	Frigga	Eduardo Medeiros	<a href="mailto:eduardomedeiros@friggafrigo.com.br">eduardomedeiros@friggafrigo.com.br</a>	4580-1227	Não Retornou
2	Glacial	Luan Yoshio / Dilan	<a href="mailto:dilan@glacialar.com.br">dilan@glacialar.com.br</a>	2982-5964	Não Retornou
3	Bandeirantes	Rodrigo Itaya	<a href="mailto:rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br">rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br</a>	98522-2332	Enviou Orçamento.
4	EMAC	Emanuelle Guimarães	<a href="mailto:comercial4@emacomercial.com.br">comercial4@emacomercial.com.br</a>	31 3464-7644 / 31 98394-3728	Declinou
5	Primoar	Victor	<a href="mailto:victor@primoar.com.br">victor@primoar.com.br</a>	3331-7477	Enviou Orçamento
6	SPD (C M Pingo)	Luiz / Karina	<a href="mailto:vendas2@speedyarcondicionado.com.br">vendas2@speedyarcondicionado.com.br</a>	19 3536-3716 / 19 99446-7673	Enviou Orçamento.
7	Siberiano	Alberto	<a href="mailto:vendas@siberianopecas.com.br">vendas@siberianopecas.com.br</a>	3831-8077	Enviou Orçamento.
8	ZEON Refrigeração	Lucas Bianco	<a href="mailto:lucas.soares@zeon.com.br">lucas.soares@zeon.com.br</a>	3224-6460	Não Retornou com a Renovação.
9	Reverso Clima	Giovanna	<a href="mailto:climareverso@gmail.com">climareverso@gmail.com</a>	3337-3636	Orçamento de equipamento Usado.
10	Rio Preto Ar	Henrique	<a href="mailto:henrique@riopretoar.com.br">henrique@riopretoar.com.br</a>	17 98152-4379 / 17 3305-2318	Enviou Orçamento.



[Início \(/licitacao/\)](#)    [Atalhos \(/licitacao/admin/config/user-interface/shortcut\)](#)

[rkimerling@tce.sp.gov.br \(/licitacao/user\)](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)

[Ver \(/licitacao/dl-0524\)](#)    [Editar \(/licitacao/node/13406/edit\)](#)

[Unpublish \(/licitacao/node/13406/unpublish/s8bht5c2r6bT6uqEmeeluZdQtCAct1p4UxHovqML6Yo\)](#)

[PÁGINA INICIAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#) | [FALE CONOSCO \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO\)](#) | [FALE CONOSCO \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO\)](#) | [OUVIDORIA \(HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA\)](#) | [LOGIN \(HTTPS://SSO.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN\)](#) | [RSS](#)  
[\(http://www.facebook.com/pages/Tribunal-de-Contas-do-Estado-de-Sao-Paulo-PAID/50135959664255\)](#) | [\(http://www.twitter.com/tcesp\)](#)  
[\(http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss\)](#) | [\(http://www.youtube.com/tcespoficial\)](#) | [\(https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/with/72157664644784516\)](#)



[PÁGINA INICIAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)    [INSTITUCIONAL \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)

[ESCOLA PAULISTA DE CONTAS \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EP/\)](#)    [JURISDICIONADO \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)

[TRANSPARÊNCIA \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)    [IMPrensa \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)    [SERVIDOR \(HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR\)](#)

[Início \(/licitacao/\)](#) / [Licitações \(/licitacao/licitacoes?qt-quicktabs\\_licitacoes=0#qt-quicktabs\\_licitacoes\)](#)

## DL 05/24

**Modalidade:** Dispensa de licitação (DL)

**Processo TC-A nº:** 0001479/2024-87

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) unidade de Compressor para Aparelho de Ar Condicionado - Especificações: compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

**Data de Realização:** 21/03/2024

**Situação:** A Realizar

**Esclarecimentos:**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo convida empresas interessadas em fornecer o objeto em epígrafe a apresentarem propostas de acordo com as especificações descritas no campo objeto. Para participar envie até 26 de março de 2024 o seu orçamento (com validade mínima de 30 dias), ou pedido de esclarecimento, para o e-mail da Seção de Compras: [dm1@tce.sp.gov.br](mailto:dm1@tce.sp.gov.br).

Contraste: [Alto \(/licitacao/high\\_contrast\\_toggle?destination=node/13406\)](#) | [Normal](#)

**Página Inicial**  
<http://www4.tce.sp.gov.br>

[Fale Conosco](#)

<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>

[Mapa do site \(mapa-do-site\)](#)

## Cotação Peça para Aparelho de Ar Condicionado - São Paulo/SP

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Qua, 07/02/2024 12:49

Para:vendas2@speedyarcondicionado.com.br <vendas2@speedyarcondicionado.com.br>

 1 anexos (77 KB)

CNPJ TCESP.pdf;

Prezado Luis,

Preciso da cotação dos itens abaixo descritos.

### **ITEM 1 - Compressor**

#### **CARACTERÍSTICAS:**

Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

**QUANTIDADE: 01 Unidade.**

**OBS:** Poderão ser oferecidos, produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam as características solicitadas e tenham compatibilidade com o equipamento descrito nas características.

Se necessário mais esclarecimentos para envio do orçamento, basta retornar o e-mail com as dúvidas que responderemos o mais breve possível.

#### **Incluir na proposta as seguintes informações:**

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592



**ORÇAMENTO**  
**SPEEDY REFRIGERACAO LTDA - ME**

I.E: 587266484118  
CNPJ: 06.182.957/0001-82  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 857, VILA MARTINS, RIO CLARO/ SP  
Telefone: (19) 3536-3716  
Site:  
E-mail: faturamento@speedyarcondicionado.com.br

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP  
CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Número: 2520  
Data: 21/03/2024

Endereço: AV. CAFÉ FILHO, 402, JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA/ SP - 16020-550  
Telefone(s):

Vendedor(a): LUIZ OTAVIO CORREIA  
E-mail:

Produtos									
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Total
11460	COMPRESSOR 10 TR R22 220V COMPRESSOR PANASONIC SCROLL 126300 BTUS TRIF 208/230V R22 (10,53TR)	Unidade	1	R\$ 7.794,64		R\$ 0,00			R\$7.794,64
Total									R\$7.794,64
Frete									R\$ 230,00
Desconto									R\$0,00
Valor Total									R\$8.024,64

**Observações:**

Equipamento ofertado é compatível com as características solicitadas - ITEM 1 - Compressor - CARACTERISTICAS: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts trifásico).

Prazo de entrega: 10 dias

Forma de pagamento: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

Validade da Proposta: 20 dias

**BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**

RUA CARLOS GOMES , 690 - SANTO AMARO - SAO PAULO - SP / CEP: 04743050

Fone: 551121427373

Fax: 11 56871486

CNPJ: 59248195000136

Insc. Est.: 112153164119

**Pedido de Orçamento  
219168**Site: <http://www.bandeirantesrefrigeracao.com.br>**Dados do Cliente:****Razão Social:** SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**Endereço:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315 **Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**CNPJ:** 50290931000140**Insc. Est.:****Fone:** 1132923782**Seu Pedido:** ROGÉRIO B.**Vendedor:** RODRIGO ITAYA**E-mail:** [rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br](mailto:rodrigo.itaya@bandeirantesrefrigeracao.com.br)**Dados da Transportadora:****Tipo de Frete:** DESTINATARIO**Transportadora:** RETIRA**CNPJ/CPF:** 59248195000136**Fone:****Endereço de entrega:** AV RANGEL PESTANA**Número:** 315**Bairro:** LIBERDADE**CEP:** 01017906**Cidade:** SAO PAULO**Estado:** SP**Condição de Pagto.:** A VISTA

Prod.	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	C.Fiscal	CFOP	ICMS	CST	Unit.	Total
21-2861	PC	1,000	COMPR. HITACHI SCROLL 10 TR 220-3F R22	84143019	510200	18%	700	21.920,40	21.920,40
52-0796	PC	1,000	COMPR. COPELAND SCROLL 10TR R22 220V-3F	84143019	510200	18%	700	12.720,00	12.720,00

**Valor Total:** **34.640,40****Observações:**

OBS: Condição de pagamento FATURADO somente após aprovação do cadastro.

O material estará disponível para coleta em ATÉ 03 dias úteis após o pagamento.

\*Podendo ser alterado pela fabricante, sem aviso prévio.

Vendedor

Comprador



**Siberiano Refrigeração**

Siberiano Comércio de Peças de Refrigeração Ltda  
CNPJ 21.878.050/0001-46 I.E 120.669.53.118  
Rua Frei João Augusto Becker, 330 CEP 06296-080  
Osasco-SP  
[www.siberianopecas.com.br](http://www.siberianopecas.com.br)  
Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779

*Osasco, 01 de março de 2024*

**Proposta Comercial Nº 600134**

<b>Empresa:</b> TCESP		
<b>Endereço:</b>		
<b>Contato:</b>	<b>Depto:</b> Compras	
<b>Fone:</b>	<b>E-mail:.</b>	
<b>Pagamento:</b> 28 dias sob consulta	<b>Frete:</b> CIF	<b>Validade da cotação:</b> 20 dias

Item	Qtde.	Unidade	Descrição do item	Valor	ICMS	NCM	Valor Total
01	01	PÇ	Compressor scroll 1000EH-160A3 220V trifásico Hitachi	14.200,00	18%	8414.3019	14.200,00
			<b>Prazo: imediato</b>				

**Alberto Mardegan Fone: (11) 3831-8077 / 3687-6779**  
**E-mail: vendas@siberianopecas.com.br**





# RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA

RIOPRETO AR  
CNPJ: 11.216.411/0001-35 IE: 647.568.870.113  
RUA CAPITÃO JOSE MARIA, 547 - JD URANO - CEP:15084150 - SAO JOSE DO RIO PRETO / SP  
Fone: 17-3305-2318 / 17-3305-2319 e-mail: henrique@riopretoar.com.br

## PRÉ-VENDA

Número : 96573

### Identificação do cliente

Cliente : 1351/TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO  
Endereço: AV JOSE MUNIA  
Número : 5400 Bairro: CHAC MUNICIPAL  
Complemento:  
Cidade : SAO JOSE DO RIO PRETO-SP CEP: 15090-500 Fone: 17 - 1732278255  
CNPJ : 50.290.931/0001-40 IE:

Código NCM	QtdeUnd	Descrição	Vlr unit.	Vlr tot.	Vlr tot. liq.
5746 84143019	1,00 PÇ	COMP DANFOSS SCR 10 TR 220/3 R22 TRIFASICO	14.999,00	14.999,00	14.999,00
Sub Total.....		14.999,00			
Total IPI.....		0,00			
Total ICMSST.....		0,00			
Total geral.....		14.999,00			

### Identificação do vendedor

Vendedor : 10-HENRIQUE / email:henrique@riopretoar.com.br

Ass. : \_\_\_\_\_

Data emissão : 01/03/2024 Hora emissão: 10:30:38 Operador: HENRIQUE

**PRIMOAR REFRIGERACAO, COMERCIO,INDUSTRIA E SERVICO**

CNPJ: 38.144.026/0001-86 - Inscrição Estadual: 129508801112

RUA BARAO DE CAMPINAS 568 - CAMPOS ELISEOS - 01201000 - SÃO PAULO - SP

Tel: (11) 3331-7477 - email: victor@primoar.com.br

**ORÇAMENTO NR. 0000014238**

Data: 01/03/2024

ORÇAMENTO EM ABERTO

**DATA DE EMISSÃO:** 01/03/2024      **STATUS:**  
**CLIENTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO      **TELEFONE:** (11) 3292-3768  
**ENDEREÇO:** RUA VINTE E CINCO DE MARCO 69 - CENTRO - 01021-000 - SAO PAULO/SP  
**FORMA DE PAGAMENTO:** **A VISTA/ 28 DIAS**  
Parcela 001 - Data de vencimento: 02/03/2024 - Valor da parcela: R\$ 9.947,66  
Parcela 002 - Data de vencimento: 29/03/2024 - Valor da parcela: R\$ 9.947,65  
Valor total: R\$ 19.895,31

**DATA DE ENTREGA:**  
**DATA DE VALIDADE:** 04/03/2024  
**VENDEDOR:** VICTOR HUGO  
**CONDIÇÃO DE ENTREGA:** Entrega c/frete      **VALOR DO FRETE:** 120,00  
**OBSERVAÇÕES:**

**PRODUTOS**

Código	Descrição do Produto	CST	NCM	Garantia	UN	Qtde.	Preço Unitário	ICMS (%)	IPI (%)	Valor Total	Id
0000000001868	COMP DANFOSS SCROLL 10TR SM120S3VC 220V/3 R22	700	8414.30.19		PÇ	1,000	19.775,31	18,00	0,00	19.775,31	1

**Totais:** 19.775,31

**Ítems:** 1,000  
**Sub-Total do Orçamento:** 19.775,31  
**Valor ICMS:** 3.581,16  
**Valor Total do Orçamento:** 19.895,31

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS**  
**SEI - 1479/2024-87 - PEÇA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO**

						SPD Refrigeração		Bandeirantes Refrigeração		Siberiano Refrigeração		Rio Preto Ar		Primoar Refrigeração		MÉDIA		MELHOR				
			BEC-SP		Compras.gov																	
Item	Qty.	UF	Item Siafisic	Nat Despesa	CATMAT	Descrição	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	Empresa	
1	1	Unidade	5314666	33903050	460872	Compressor 10 TR : trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Para A parelho de Ar Condicionado; Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).	7.794,64	7.794,64	12.720,00	12.720,00	14.200,00	14.200,00	14.999,00	14.999,00	19.895,31	19.895,31	13.921,79	13.921,79	7.794,64	7.794,64	SPD Refrigeração	
2	1	Unidade	254231	33903940 / 33903951	3263	Serviço de Transporte	230,00	230,00		0,00		0,00		0,00		0,00		230,00	230,00	230,00	230,00	SPD Refrigeração
<b>Total</b>							<b>8.024,64</b>	<b>8.024,64</b>	<b>12.720,00</b>	<b>12.720,00</b>	<b>14.200,00</b>	<b>14.200,00</b>	<b>14.999,00</b>	<b>14.999,00</b>	<b>19.895,31</b>	<b>19.895,31</b>	<b>14.151,79</b>	<b>14.151,79</b>	<b>8.024,64</b>	<b>8.024,64</b>	<b>8.024,64</b>	

Valor Média: R\$ 14.151,79

Valor Total dos Itens Melhor Preço: R\$ 8.024,64

Speedy Refrigeração Ltda. - ME (SPD) - CNPJ: 06.182.957/0001-82 - Validade Proposta: 10/04/2024



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.182.957/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/03/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SPEEDY REFRIGERACAO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>857</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>13.505-151</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARTINS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO CLARO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FATURAMENTO@SPEEDYARCONDICIONADO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3536-3716</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **16:27:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA**  
**CNPJ: 06.182.957/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:12:18 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **71C8.54FA.389A.8CED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.182.957/0001-82  
**Razão Social:** SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 857 / VILA MARTINS / RIO CLARO / SP / 13505-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031601520128050562

Informação obtida em 18/03/2024 16:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.182.957/0001-82

Certidão nº: 18778325/2024

Expedição: 18/03/2024, às 16:26:21

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEEDY REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.182.957/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 06182957000182

LIMPAR

Data da consulta: 18/03/2024 16:31:37

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 06.182.957/0001-82****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 18/03/2024 às 16:25:32**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: E28086B1.DE09B0B0.07603BDC.A258AA92****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:28:35

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

06182957000182

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**segunda-feira, 18 de março de 2024 às 16:28**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**3(três) Multas**

**2(duas) Advertências**

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

### Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado



[Voltar](#)

---

*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)





**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 18/03/2024, às 16h30, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 06.182.957/0001-82 informado.



**Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 18/03/2024, às 16h30.**

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **d3acf28b-9043-4283-95da-f96b2e525a40**  
ou acesse utilizando o **QR Code**



UGE RESPONSAVEL:

180292 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIO CLARO  
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/03/2016  
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/10/2022  
SITUACAO: ATIVO  
CNPJ: 06182957/0001-82  
RAZAO SOCIAL:  
SPEEDY REFRIGERA AO LTDA - EPP  
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP  
BEC: S - SIM

DATA: 18/08/2020

\*\*\*\*\*FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP\*\*\*\*\*

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO  
CONSULTA EM 18/03/2024 AS 16:24 USUARIO: ROGERIO  
CNPJ / CPF : 06182957-0001/82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME  
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	06507	000482773							

(FIM)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.182.957/0001-82 DUNS®: 897859483  
Razão Social: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/05/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	26/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2024
Receita Municipal	Validade:	09/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

## RES: SEI 1479/2024-87 - Compressor para Aparelho de Ar Condicionado

Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

Qui, 21/03/2024 11:47

Para: Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

Prezado Rogério, bom dia.

Proposta de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria de Serviços.

Atenciosamente,



**Hérbert Ladislau de Araújo**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe Técnico da Fiscalização

Diretoria de Serviços – DS-1

Av. Rangel Pestana, 315 – 7º Andar - Prédio Sede

(11) 3292-3626 | [haraujo@tce.sp.gov.br](mailto:haraujo@tce.sp.gov.br)

---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de março de 2024 11:06

**Para:** Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>

**Cc:** Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** SEI 1479/2024-87 - Compressor para Aparelho de Ar Condicionado

Prezado Herbert, bom dia,

Segue em anexo a proposta comercial da empresa com o melhor preço para aquisição do produto solicitado no SEI em referência. Sendo:

- **Speedy Refrigeração Ltda. - ME (SPD)**

Gostaria de sua revisão na proposta apresentada, aprovando ou observando no que for necessário.

Os Item que foi cotado segue abaixo:

### **ITEM 1 - Compressor**

**CARACTERISTICAS:**

Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

**QUANTIDADE: 01 Unidade.**

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

**REVERSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–  
11.477.045.0001/78 RUA BARÃO DE CAMPINAS Nº  
584 – 01201-000 - CAMPOS ELÍSEOS – SÃO PAULO SP**

---

Orçamento

Para: SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ- 50.290.931/0001-40 \_\_\_\_\_

**Orçamento:**

- 01- COMPRESSOR 10. TR – 3F – 220V – R22 (convencional)

**R\$5.300,00 REAIS**

**Usado, revisado com garantia de 3 meses e nota fiscal**

**Formas de pagamento:**

Dinheiro, cartão de débito ou crédito até 3 x sem juros. Emitimos link de pagamento.

**Dados para pagamento:**

**BANCO SANTANDER**

**REVERSO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E AR  
CONDICIONADO**

**CNPJ: 11.477.045/0001-78**

**AGE:3561**

**CONTA CORRENTE: 13005941-2**

**PIX: BANCO SAFRA –**

**REVERSO CLIMA**

**19.786.726/0001-20**

Qualquer dúvida, estamos sempre a disposição!

Atenciosamente: GIOVANNA KAREN – REVERSO CLIMA |



ENC: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Seg, 18/03/2024 16:21

Para:lucas.soares@zeon.com.br <lucas.soares@zeon.com.br>

Prezado Lucas,

Encaminho novamente o e-mail com a cotação.

Preciso que responda as dúvidas que encaminho novamente abaixo, para podermos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Preciso esclarecer as seguintes dúvidas:

- É possível me enviar o orçamento em pdf, completo?
- Preciso que inclua as informações que pedi no e-mail, se não for possível incluir no orçamento formal, pode ser aqui no corpo do e-mail de resposta. **Incluir na proposta as seguintes informações:** Razão Social e CNPJ da empresa; Prazo de entrega; Prazo de Pagamento; Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias); Características do produto e Marca; Garantia do Produto; Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000).
- O produto ofertado atende as características solicitadas? Que são: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 1 de março de 2024 10:17

**Para:** lucas.soares@zeon.com.br <lucas.soares@zeon.com.br>

**Assunto:** ENC: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Prezado Lucas,

Encaminho novamente o e-mail com a cotação.

Preciso que responda as dúvidas que encaminho novamente abaixo, para podermos dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Preciso esclarecer as seguintes dúvidas:

- É possível me enviar o orçamento em pdf, completo?
- Preciso que inclua as informações que pedi no e-mail, se não for possível incluir no orçamento formal, pode ser aqui no corpo do e-mail de resposta. **Incluir na proposta as seguintes informações:** Razão Social e CNPJ da empresa; Prazo de entrega; Prazo de Pagamento; Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias); Características do produto e Marca; Garantia do Produto; Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000).
- O produto ofertado atende as características solicitadas? Que são: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 13:00

**Para:** lucas.soares@zeon.com.br <lucas.soares@zeon.com.br>

**Assunto:** ENC: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Prezado Lucas,

Como pediu, seguem as fotos do compressor atual.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

---

**De:** Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 12:50  
**Para:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>  
**Assunto:** RES: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Prezado Rogério, boa tarde.

Conforme solicitado, seguem abaixo as fotos do compressor:



Att.;



**Hébert Ladislau de Araújo**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Chefe Técnico da Fiscalização  
Diretoria de Serviços – DS-1  
Av. Rangel Pestana, 315 – 7º Andar - Prédio Sede  
(11) 3292-3626 | [haraujo@tce.sp.gov.br](mailto:haraujo@tce.sp.gov.br)

---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <[rkimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 10:19  
**Para:** Hébert Ladislau de Araujo <[haraujo@tce.sp.gov.br](mailto:haraujo@tce.sp.gov.br)>  
**Assunto:** ENC: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Prezado Herbert, bom dia,

Com relação ao SEI 1479/2024-87, por solicitação de um dos fornecedores consultados, gostaria de saber se é possível nos enviar a foto do compressor atualmente utilizado.

Desde já agradeço, no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

---

**De:** [lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br) <[lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br)>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 09:55  
**Para:** Rogério Bonsaver Kimerling <[rkimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)>  
**Assunto:** RES: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

O senhor tem a foto desse compressor que esta ai?





---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <[rkimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:29  
**Para:** [lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br)  
**Assunto:** RE: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Prezado Lucas,

Obrigado pelo orçamento.  
Preciso esclarecer as seguintes dúvidas:

- É possível me enviar o orçamento em pdf, completo?
- Preciso que inclua as informações que pedi no e-mail, se não for possível incluir no orçamento formal, pode ser aqui no corpo do e-mail de resposta. **Incluir na proposta as seguintes informações:** Razão Social e CNPJ da empresa; Prazo de entrega; Prazo de Pagamento; Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias); Características do produto e Marca; Garantia do Produto; Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almojarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000).
- O produto ofertado atende as características solicitadas? Que são: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

---

**De:** [lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br) <[lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:17  
**Para:** Rogério Bonsaver Kimerling <[rkimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)>  
**Assunto:** RES: Cotação Peça para Ar Condicionado - São Paulo/SP

Você não costuma receber emails de [lucas.soares@zeon.com.br](mailto:lucas.soares@zeon.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

BOM DIA MEU QUERIDO, SEGUE ORÇAMENTO ATUALIZADO.  
PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO.  
FRETE GRATUITO.



Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

**QUANTIDADE: 01 Unidade.**

**OBS:** Poderão ser oferecidos, produtos de qualquer fabricante ou marca, desde que atendam as características solicitadas e tenham compatibilidade com o equipamento descrito nas características.

Se necessário mais esclarecimentos para envio do orçamento, basta retornar o e-mail com as dúvidas que responderemos o mais breve possível.

**Incluir na proposta as seguintes informações:**

- Razão Social e CNPJ da empresa
- Prazo de entrega
- Prazo de Pagamento
- Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias)
- Características do produto e Marca
- Garantia do Produto
- Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Desde já agradeço, no aguardo de seu mais breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

**RE: ORCAMENTO - RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA**

Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

Sex, 01/03/2024 10:20

Para:Henrique <henrique@riopretoar.com.br>

 1 anexos (19 KB)

Rio Preto - Orcamento - 07022024.PDF;

Prezado Henrique,

Preciso da renovação da proposta em anexo.

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

DM-1 - Dep. Compras

11-3292-3773

11-97191-9592

---

**De:** Henrique <henrique@riopretoar.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:52

**Para:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

**Assunto:** RES: ORCAMENTO - RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA

Você não costuma receber emails de henrique@riopretoar.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia ,

Somente o que te passei no orçamento , se você verificar no link , produto indisponível , não se fabrica mais , modelo antigo .

Att

---

**De:** Rogério Bonsaver Kimerling <rkimerling@tce.sp.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 10:47

**Para:** Henrique <henrique@riopretoar.com.br>

**Assunto:** RE: ORCAMENTO - RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA

Prezado Henrique,

Obrigado pelo orçamento.

Preciso esclarecer as seguintes dúvidas:

- Meu departamento de manutenção, buscou no site da Rio Preto o seguinte equipamento (<https://www.riopretoar.com.br/index.php/linha-residencial/compressor/comp-hitachi-10-tr-220-v-1000fh4-trif-1000fh4.html>). É o mesmo que esta indicando na proposta enviada? Senão, informar se o equipamento do link é compatível com o equipamento ofertado na proposta? Ou se é incompatível com as características solicitadas na cotação?

- Preciso que inclua as informações que pedi no e-mail, se não for possível incluir no orçamento formal, pode ser aqui no corpo do e-mail de resposta. **Incluir na proposta as seguintes informações:** Razão Social e CNPJ da empresa; Prazo de entrega; Prazo de Pagamento; Validade da proposta (Se possível, mínimo de 30 dias); Características do produto e Marca; Garantia do Produto; Custo do frete, se houver, para entrega na região central de São Paulo. (TCESP CNPJ 50.290.931/0001-40, Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000).
- O produto ofertado atende as características solicitadas? Que são: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi – Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts – Trifásico).

Desde já agradeço, no aguardo de seu breve retorno.

Atenciosamente,

Rogério B. Kimerling  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
DM-1 - Dep. Compras  
11-3292-3773  
11-97191-9592

---

**De:** [henrique@riopretoar.com.br](mailto:henrique@riopretoar.com.br) <[henrique@riopretoar.com.br](mailto:henrique@riopretoar.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 13:03

**Para:** Rogério Bonsaver Kimerling <[rkimerling@tce.sp.gov.br](mailto:rkimerling@tce.sp.gov.br)>

**Cc:** [henrique@riopretoar.com.br](mailto:henrique@riopretoar.com.br) <[henrique@riopretoar.com.br](mailto:henrique@riopretoar.com.br)>

**Assunto:** ORCAMENTO - RIO PRETO AR COMERCIO DE PECAS DE AR CONDICIONADO LTDA

[Geralmente, você não obtém emails de [henrique@riopretoar.com.br](mailto:henrique@riopretoar.com.br). Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

Boa tarde .

Segue orçamento , a pronta entrega .

Att



Informação DM-1

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Tratam os autos da proposta de aquisição de um Compressor 10 TR, trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar-condicionado central Self Contained, requisitado e especificado através do Despacho DS-1 (0909104) e no DFD (0909108).

Atendendo ao solicitado no despacho GDM (0912555), foi realizada consulta ao mercado com dez empresas (0941590), junto de publicação de manifestação de interesse no Sítio Eletrônico do TCE-SP (0941593). As empresas consultadas foram selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento que já participaram de outros processos no TCE-SP, indicados no DFD e de busca feita nos sítios de internet.

Obtivemos o retorno com orçamento de cinco empresas (0941595).

De acordo com o quadro comparativo (0941596) o valor médio das propostas recebidas resultou em R\$ 14.151,79 (catorze mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

A melhor oferta para o item requisitado, incluindo o serviço de entrega, foi R\$ 8.024,64 (oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

A empresa Speedy Refrigeração Ltda. (SPD) - CNPJ: 06.182.957/0001-82, detentora da melhor proposta válida até 10/04/2024, está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP (0941597) e a documentação cadastral junto de certidões negativas constam no documento (0941599).

Informo ainda que o produto ofertado na proposta vencedora, foi aprovado pela DS, conforme e-mail (0941604) e para as consultas apresentadas no DFD (0909108), a empresa Reverso Comércio, apresentou proposta para equipamento Usado/Recondicionado (0941607), a empresa Zeon Refrigeração, consultada não apresentou a renovação da proposta (0941608) e para consulta ao sítio da empresa Rio Preto Ar, obtivemos o retorno que o equipamento não esta mais disponível (0941613).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO BONSAVER KIMERLING, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 22/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0941617** e o código CRC **A255F703**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de compressor para o ar-condicionado localizado no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, 16º Andar, Prédio Sede

Assunto: conclusão da prospecção de mercado

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (0912555), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de equipamento ar-condicionado (0941617).

Na busca em dar celeridade à instrução do processo, s.m.j., a DM-1 não aguardou os três dias úteis da publicação da manifestação de interesse (0941593), caso haja envio de propostas nos próximos três dias úteis que diminuam o valor da aquisição, a DM-1 refaz a instrução.

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0941680** e o código CRC **F19BB5C3**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0941680

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0001479/2024-87.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained.

**ASSUNTO:** Autorização de despesa.

**Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,**

Tratam os autos da proposta de aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained, para o sistema de condicionamento de ar do ambiente do **Auditório Genésio de Almeida Moura**, localizado nos 16º e 17º andares do prédio Sede deste Tribunal, solicitado pela **Seção de Manutenção e Reparos** conforme Despacho DS-1 (0909104), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (0909108).

Em atenção ao Despacho GDS (0911922), a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0941590) e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0941596).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.182.957/0001-82, com validade até 10/04/2024 (0941595), no valor de **R\$ 8.024,64** (*oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos*), valor este que permite a

**dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0941599).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar tanto a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

**Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 25/03/2024, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0942269** e o código CRC **0D7AE8E0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0942269

Despacho GDCF

**EMPRESA:** SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained, para o sistema de condicionamento de ar do ambiente do **Auditório Genésio de Almeida Moura**, localizado nos 16º e 17º andares do prédio Sede deste Tribunal,

**ASSUNTO:** Reserva de recursos

**Dispensa de licitação** nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Considerando o quadro comparativo de preços elaborado pela G.D.M. (0941596) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para proceder às **RESERVAS DE RECURSOS**, que totalizam a importância de **R\$ 8.024,64** (oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) na ATIVIDADE 4821, sendo :

**ELEMENTO 3.3.90.30.50 = R\$ 7.794,64**

**ELEMENTO 3.3.90.39.40 = R\$ 230,00**

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/03/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0943070** e o código CRC **A571AE5A**.



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00247

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001			<b>Processo</b>	S1479/24				
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	02ABR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339030	<b>Valor</b>	7.794,64				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>7.794,64</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	7.794,64
Mês	Valor								
04	7.794,64								
<b>Observação</b>									
50 - AQUISICAO DE COMPRESSOR 10 TR, TRIFASICO, 220V/60 HZ PARA O SISTEMA DE C ONDICIONAMENTO DE AR DO AMBIENTE DO AUDITÓRIO GENESIO DE ALMEIDA MOURA, LOCAL IZADO NOS 16º E 17º ANDARES DO PREDIO SEDE DESTE TRIBUNAL									
<b>Usuário</b>	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
<b>Consultado Em</b>	02/04/2024	<b>Horário</b>	08:42						





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2024NR00248

<b>Unidade Gestora</b>	020101								
<b>Gestão</b>	00001	<b>Processo</b>	S1479/24						
<b>Evento</b>	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
<b>Data Emissão</b>	02ABR2024	<b>PTRes</b>	020103	<b>Unidade Orçamentária</b>	02001				
<b>Programa Trabalho</b>	01032020048210000			<b>Fonte Recurso</b>	150010001				
<b>UG Responsável</b>	020010	<b>Natureza da Despesa</b>	339039	<b>Valor</b>	230,00				
<b>Cronograma</b>									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>230,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	04	230,00
Mês	Valor								
04	230,00								
<b>Observação</b>									
40 - AQUISICAO DE COMPRESSOR 10 TR, TRIFASICO, 220V/60 HZ PARA O SISTEMA DE C ONDICIONAMENTO DE AR DO AMBIENTE DO AUDITÓRIO GENESIO DE ALMEIDA MOURA, LOCAL IZADO NOS 16º E 17º ANDARES DO PREDIO SEDE DESTA TRIBUNAL									
<b>Usuário</b>	RENE TADEU DA VEIGA - 020001								
<b>Consultado Em</b>	02/04/2024	<b>Horário</b>	08:42						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Reserva **2024NR00247** (0945881) e **2024NR00248** (0945883) conforme despacho **GDCF** (0943070) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/04/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0945885** e o código CRC **25060905**.

Despacho DGA-AC

**PROCESSO:** SEI nº 0001479/2024-87

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) compressor 10TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22, para ar condicionado central *self contained*

**EM EXAME:** Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 01 (um) compressor 10TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22, para ar condicionado central *self contained*, conforme informações constantes no documento 0909104.

Consoante relato da Seção de Manutenção e Reparos - DS-1, o equipamento atualmente instalado apresenta defeito e, assim, confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)<sup>1</sup> (0909108) contendo os elementos que compõem o objeto.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado

(0941590 e 0941595), bem como providenciou a publicação da manifestação de interesse em contratar no DOE-TCESP (0941593) e no sítio eletrônico da instituição<sup>2</sup>, demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0941596) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de **R\$ 8.024,64 (oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**; valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)<sup>3</sup>.

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do menor preço ofertado.

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (0941599).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou as reservas de recursos 2024NR00247 e 2024NR00248 (0945881 e 0945883 e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0943070).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e nos artigos 16, parágrafo único, e 19 da Resolução TCE-SP nº 21/2023<sup>4</sup>.

Em suma, instruem os presentes autos:

INSTRUÇÃO PROCESSUAL		DOCUMENTO SEI
1	Documento de Formalização da Demanda (DFD) – art. 72, I, da LLCA	0909108
2	Estudo Técnico Preliminar (ETP) – art. 18, §1º e §2º c/c art. 72, I, da LLCA e arts. 16 e 17, da Res. 21/23;	Dispensado
3	Termo de Referência (TR) – art. 6º, XXIII c/c artigo 72, I, da LLCA e art. 18, da Res. 21/23;	Dispensado
4	Razão da escolha do contratado – art. 72, VI, da LLCA;	Razões elencadas no DFD
6	Pesquisa de preço – art. 72, II e VII c/c art. 23, IV, da LLCA	0941590 e 0941595
7	Proposta comercial	0941595 (pág. 02)
8	Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários – art. 72, IV, da LLCA e emissão da reserva de recursos;	0943070, 0945881 e 0945883
9	Certidões de regularidade	0941599

10	Análise jurídica da contratação – art. 53,"caput" e §4º da LLCA	Dispensada
----	---	------------

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023<sup>5</sup>, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, **autorizo** a despesa total de **R\$ 8.024,64 (oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** para a aquisição em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.**, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA<sup>6</sup>.

[1] EMBORA REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ESTEJA PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), SALUTAR DIZER QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR AINDA VIGORAVA O REGIME DE TRANSIÇÃO ENTRE OS REGIMES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 14.133/2023 E NÃO FOI ELABORADO PCA NO ÂMBITO DESTES TRIBUNAL PARA 2024; FATO QUE NÃO AFRONTA A LEGISLAÇÃO REGENTE, POIS O ARTIGO ÚNICO DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023 TORNOU FACULTATIVA A ELABORAÇÃO DE PCA ATÉ 2023, DEVENDO SER OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTES ANO, PARA O SUBSEQUENTE. INTERNAMENTE, A MATÉRIA FOI REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 10/2023.

[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

\* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

[3] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[4] RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE

2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

(...)

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:

- I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO;
- II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS;
- III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER;
- IV - ORÇAMENTO;
- V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

[5] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/04/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0946264** e o código CRC **E6CEBBC9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0946264

Despacho GDCF

**EMPRESA:** SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained.

**ASSUNTO:** Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0946264), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da(s) NOTA(S) DE EMPENHO a favor da empresa SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA, de acordo com as Notas de Reserva Nº **2024NR00247 (0945881) / 2024NR00248 (0945883)**, no valor total de R\$ **8.024,64 (oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

Após, à **D.M**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0948214** e o código CRC **DE659FAC**.





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00467

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	09ABR2024		

CNPJ/CPF/UG	06182957000182 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME		
Credor	SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME		
Endereço	AVENIDA BRASIL, 857		
Cidade	RIO CLARO	UF	SP
		CEP	13505-151

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S1479/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00160
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	7.794,64 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
04	7.794,64

Sequência	001	Item	00531466-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	7.794,64	Preço Total	7.794,64

Descrição					
COMPRESSOR SCROLL, CAPACIDADE 10 TR, 220V, TRIFÁSICO, PARA GAS R-22					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	7.794,64
<b>Local de Entrega</b>	AV. RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	09ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001
---------------------------------	---



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00468

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	09ABR2024		

CNPJ/CPF/UG	06182957000182 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME		
Credor	SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME		
Endereço	AVENIDA BRASIL, 857		
Cidade	RIO CLARO	UF	SP
		CEP	13505-151

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S1479/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00161
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	230,00 (duzentos e trinta reais)
----------------------	----------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
04	230,00

Sequência	001	Item	00025423-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	230,00	Preço Total	230,00

Descrição					
SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA, SERVICIO DE TRANSPORTE DE CA RGA NAO-ESPECIALIZADA-PEQUENO PORTE					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	230,00
<b>Local de Entrega</b>	AV.RANGEL PESTANA, 315
<b>Data de Entrega</b>	09ABR2024

---

RENATO MARTINS COSTA  
23695404868

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001
---------------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00467** e **2024NE00468** (0951544) conforme despacho **GDCF** (0948214) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/04/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951546** e o código CRC **9CBCF7C7**.

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 09/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951742** e o código CRC **D74C35A5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0951742

Despacho GDM

**PROCESSO:** SEI - 0001479/2024-87.

**INTERESSADO:** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Aquisição de compressor 10 TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained.

**ASSUNTO:** Emissão de Autorização de Compra.

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Versam os autos da proposta de aquisição de 01 (um) compressor 10TR, trifásico, 220V/60 Hz, R-22, para ar condicionado central *self contained*, conforme informações constantes no documento 0909104.

]Considerando a autorização de despesa (0946264) e emitidas as Notas de Empenho (0951544), encaminho-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Compra em favor da empresa **SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 06.182.957/0001-82, no valor total de **R\$ 8.024,64 (oito mil vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/04/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0951805** e o código CRC **D69FDF2F**.







**ORÇAMENTO**  
**SPEEDY REFRIGERACAO LTDA - ME**

I.E: 587266484118  
CNPJ: 06.182.957/0001-82  
Endereço: AVENIDA BRASIL, 857, VILA MARTINS, RIO CLARO/ SP  
Telefone: (19) 3536-3716  
Site:  
E-mail: faturamento@speedyarcondicionado.com.br

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP  
CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Número: 2520  
Data: 09/04/2024

Endereço: AV. CAFÉ FILHO, 402, JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA/ SP - 16020-550  
Telefone(s):

Vendedor(a): KARINA LAIS FELGUEIRAS  
E-mail: testedesativado@gmail.com

Produtos									
Código	Descrição	U.M.	Qtde.	Preço	P. líquido	Descon.	Comp.	Lote	Total
11460	COMPRESSOR 10 TR R22 220V COMPRESSOR PANASONIC SCROLL 126300 BTUS TRIF 208/230V R22 (10,53TR)	Unidade	1	R\$ 7.794,64		R\$ 0,00			R\$7.794,64
Total									R\$7.794,64
Frete									R\$230,00
Desconto									R\$0,00
Valor Total									R\$8.024,64

**Observações:**

Equipamento ofertado é compatível com as características solicitadas - ITEM 1 - Compressor - CARACTERISTICAS: Compressor 10 TR , trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Marca: Hitachi Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts trifásico).

Prazo de entrega: 10 dias

Forma de pagamento: em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

Validade da Proposta: 20 dias



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA**  
**CNPJ: 06.182.957/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:12:18 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **71C8.54FA.389A.8CED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.182.957/0001-82

Certidão n°: 25051035/2024

Expedição: 10/04/2024, às 14:27:26

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEEDY REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.182.957/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.182.957/0001-82  
**Razão Social:** SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 857 / VILA MARTINS / RIO CLARO / SP / 13505-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502491027489740

Informação obtida em 10/04/2024 14:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 06182957000182

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2024 14:33:01

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 06.182.957/0001-82****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 10/04/2024 às 14:26:27**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 3B1CF1FD.02170156.997CBE9A.E5B162A7****EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:29:27

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

06182957000182

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

**quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 14:28**

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

**06.182.957/0001-82 - SPEEDY REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**

Foram encontradas as seguintes sanções:

**3(três) Multas**

**2(duas) Advertências**

[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

### Sanções Restritivas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

---

*Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações*

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)







## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/04/2024, às 14h31, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 06.182.957/0001-82 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/04/2024, às 14h31.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **daa2f136-e158-4de4-a8e9-d1fb80a673dd**  
ou acesse utilizando o QR Code



UGE RESPONSAVEL:  
180292 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIO CLARO DATA: 18/08/2020  
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 18/03/2016  
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/10/2022  
SITUACAO: ATIVO  
CNPJ: 06182957/0001-82  
RAZAO SOCIAL:  
SPEEDY REFRIGERA AO LTDA - EPP  
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP  
BEC: S - SIM

\*\*\*\*\*FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP\*\*\*\*\*

PF3=SAI PF12=RETORNA

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO  
CONSULTA EM 10/04/2024 AS 14:24 USUARIO: ROGERIO  
CNPJ / CPF : 06182957-0001/82 - SPEEDY REFRIGERACAO LTDA ME  
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANT
001	06507	000482773							

(FIM)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.182.957/0001-82 DUNS®: 897859483  
Razão Social: SPEEDY REFRIGERACAO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/05/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	17/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2024
Receita Municipal	Validade:	09/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 10/04/2024 14:34

1 de 1

CPF: 256.XXX.XXX-11 Nome: ROGERIO BONSAVER KIMERLING

Ass: \_\_\_\_\_

Autorização de Compras DM-1

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 50.290.931/0001-40**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA**  
**AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 005/2024**

À

**Speedy Refrigeração Ltda.**

**CNPJ: 06.182.957/0001-82**

Av. Brasil, 857 - Vila Martins - Rio Claro / SP - CEP: 13505-151

A/C Sra. Karina Felgueiras; Tel.: (19) 3536-3716 / (19) 99431-1374; e-mail: vendas2@speedyarcondicionado.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 1479/2024-87**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00467 e 2024NE00468, emitidas em 09/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de

Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico [dm3@tce.sp.gov.br](mailto:dm3@tce.sp.gov.br), sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
----------	-------	-------------------------	---------------	----------------	-------------

01	01	Unidade	<b>Compressor 10 TR</b> : trifásico, 220 V / 60 Hz, R-22 para ar condicionado central Self Contained (Compatível com Aparelho de Ar Condicionado; Marca: Hitachi - Modelo: RP 1013AVI, 220 Volts - Trifásico). <b>Marca</b> / <b>Modelo:</b> PANASONIC SCROLL 126300 BTUS TRIF 208/230V R22 (10,53TR). Conforme Orçamento.	R\$ 7.794,64	R\$ 7.794,64
02	01	Unidade	FRETE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
<b>VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):</b>					R\$ 8.024,64

**Oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos.**

**Assinado digitalmente**

## **ANEXO ÚNICO**

### **RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas,

bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 3º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São circunstâncias agravantes da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;



- 2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- 3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- 4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

## **CAPÍTULO II**

### **DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

#### **Seção I - Da Advertência**

**Artigo 4º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

#### **Seção II - Da Multa**

**Artigo 5º** - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

**I** - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**II** - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

**III** - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

**Artigo 7º** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

**Artigo 8º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Artigo 11** - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### **Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar**

**Artigo 12** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante

especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

**I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;

**II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

**III** – por 1 (um) ano: inciso II;

**IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

**Parágrafo único** - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

#### **Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade**

**Artigo 13** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO SANCIONATÓRIO**

**Artigo 14** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

**Artigo 15** - Configurada a hipótese de aplicação de advertência

ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

**Artigo 16** - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

**Artigo 17** - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**Artigo 18** - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, a contar da intimação.

**§ 1º** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

**§ 2º** - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**Artigo 19** - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

**Artigo 20** - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

**Artigo 21** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

**Artigo 22** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 23** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 24** - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou

suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

**Artigo 25** - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

**Artigo 26** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Artigo 27** - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

**Artigo 28** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

**Artigo 29** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 30** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração

de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º** - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º** - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 31** - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

**Artigo 32** - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Artigo 33** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Auditor-Substituto de Conselheiro

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS**



**EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953064** e o código CRC **DOE6D4DA**.

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0953064



Despacho DM-1

**Senhor Diretor Técnico de Materiais -  
Substituto,**

Seguem Autorizações de Compras nº 005/2024  
(0953064) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento  
ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de  
Administração.

Seguem certidões e orçamento atualizados  
(0953061 e 0953057).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 10/04/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953204** e o código CRC **35B53754**.

---

---

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0953204

Despacho GDM

**Senhor Chefe Técnico da DM-1,**

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 005/2024 (0953064), encaminho os autos para disponibilização daquela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração.

Após, os autos deverão seguir para Seção de Almoxarifado para envio do documento à empresa e retornar a este Gabinete para divulgações previstas na Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/04/2024, às 00:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953544** e o código CRC **D22256D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -  
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SEI nº 0953544

Despacho DM-1

**Senhor Diretor de Materiais - Substituto,**

Conforme solicitação no despacho GDM (0953544), a Autorização de Compras nº 005/2024 (0953064) foi disponibilizada para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Restituo os autos ao Gabinete para, s.m.j., as divulgações previstas na Lei nº 14.133/21 e, concomitante, à DM-3 para envio da autorização de compras assinada à empresa Speedy Refrigeração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/04/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0954484** e o código CRC **F8EA7B7E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro  
Centro - São Paulo

**Referência:** Processo nº 0001479/2024-87

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0954484

## RES: TCESP - Autorização de Compras nº 005/2024 - SEI 0001479/2024-87 - Compressor

Vendas - SPD Engenharia <vendas2@speedyarcondicionado.com.br>

Qui, 18/04/2024 16:54

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Cc:faturamento@speedyarcondicionado.com.br <faturamento@speedyarcondicionado.com.br>

Recebido.

Darei andamento no pedido.

Atenciosamente,



---

**De:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 17 de abril de 2024 13:25

**Para:** vendas2@speedyarcondicionado.com.br

**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3; faturamento@speedyarcondicionado.com.br

**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 005/2024 - SEI 0001479/2024-87 - Compressor

Prezada Sra. Karina Felgueiras, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **compressor**, segue anexo o documento abaixo:0

- **Autorização de Compras nº 005/2024**, contendo a **Resolução nº 11/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e **orçamento** gerado pela empresa em 21/03/2024.

**Nota:** em ambos os documentos anexos está destacado o valor do frete, o qual também deverá vir destacado no documento fiscal a ser emitido pela empresa quando do fornecimento da mercadoria.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

**Por gentileza, confirme** o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



**Sandra Válio de Camargo**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DM-3 - Seção de Almojarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744